
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.428, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.800.421,92 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 5.800.421,92 (Cinco Milhões, Oitocentos Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0301	339033	309.912,00
901011030215077684 - FES	0349	335043	1.440.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339030	1.500.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339039	1.234.992,60
901011030215077684 - FES	0349	449052	1.315.517,32
TOTAL			5.800.421,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0301	339033	309.912,00
901011030215078878 - FES	0349	335043	1.440.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	1.234.992,60
901011030515078302 - FES	0349	449052	1.315.517,32
TOTAL			5.800.421,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.544, DE 07/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.